



RESOLUÇÃO CEE/RR Nº 17/2020 de 22 de setembro de 2020

Altera e revoga dispositivos normativos da Resolução CEE/RR Nº 07/2007 e dá outras providências.

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso VI do Art. 18 do Regimento Interno e considerando o Ofício nº 2566/2020/SEED/GAB/RR,

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos normativos constantes dos Art. 25, 26 caput, 27 e 28 da Resolução CEE/RR Nº 07/2007 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 25. A instituição de ensino deve solicitar pedido de Credenciamento, Recredenciamento, Autorização de Funcionamento de etapa(s) e/ou modalidade(s) de ensino, no prazo de cento e oitenta dias antes do início do ano letivo, endereçado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, protocolado na secretaria desse órgão, acompanhado dos documentos comprobatórios descritos na Resolução 07/2007, de 21 de setembro de 2007.

Art. 26. caput Após as devidas deliberações do Conselho, será encaminhado o Parecer à Auditoria do Controle da Rede de Ensino -ACRE, para proceder visita in loco e demais atos processuais de sua competência.

Art. 27. Sendo pertinente, poderão ser solicitados pelo Conselho Estadual de Educação, técnicos especializados de outros órgãos da Secretaria de Estado da Educação, ou órgãos externos, para colaborar com análise técnica e oferecer subsídios ao parecer do relator.

Art. 28. Após análise documental, visita in loco e manifestação do especialista, se for o caso, o Relator terá o prazo de até 45 dias para emissão de parecer.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º e 5º do Art. 29 e o Inciso II do caput do Art. 43.

Art. 3º Os processos em curso na ACRE deverão ser remetidos ao Conselho no prazo de até 10 dias úteis, com ou sem parecer.

Art. 4º Os casos omissão serão dirimidos pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CEE / RR.
PUBLICADO NO D.O. E Nº 381J
EM 25/09/2020

Nildete Silva de Melo
Presidente do CEE/RR

HOMOLOGO
24 / 09 / 2020

AERTON DE SOUSA DIAS
Secretário de Estado de Educação e
Desporto - Em Exercício

Resolução CEE/RR Nº 17/2020